CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 9/2022 – CMM.

Autoria: *Ver. Raimundinho do Comércio – PL*

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE UNIFORMES ESCOLARES NAS UNIDADES ESCOLARES DA EDUCAÇÃO BÁSICA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE MARABÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Marabá, Estado do Pará, aprovou e o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, sanciona o seguinte **Projeto de Lei**, em consonância ao **art. 66 combinado com o inciso IV da Lei Orgânica do Município**.

Art. 1º – Fica instituido o fornecimento gratuito de uniformes escolares aos alunos da educação básica, regularmente, matrículados da rede municipal de ensino.

Art. 2º – A padronização dos uniformes escolares, na rede municipal de ensino, deverá **considerar**:

I – a necessidade da imediata identificação dos alunos integrantes do ensino;
II – a possibilidade de reaproveitamento dos uniformes em anos consecutivos;
III – a consequente redução de custos;
IV – o estímulo a um ambiente escolar estável e harmonioso; e
V – a segurança dos alunos dentro e fora do ambiente escolar.

Art. 3º – A distribuição do uniforme será realizada 2 (duas) vezes a cada ano letivo, sendo a primeira no início das aulas e a segunda no início do segundo semestre.

Art. 4º – As escolas municipais deverão adotar o uniforme padronizado exigindo seu uso diário e observando as seguintes características: cores, modelo, tamanhos adequados às faixas etárias e tipos físicos, adaptações às condições climáticas e durabilidade.

Art. 5º – Fica, expressamente, proibido o uso de propaganda ou publicidade, de forma direta ou indireta, bem como logomarcas ou símbolos que identifiquem ou vinculem os materiais e uniformes escolares à gestão municipal, bem como cores que representem partidos políticos.

Art. 6º – Deverá ser utilizado o brasão oficial do município de Marabá e a inscrição "PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ"

Art. 7º – O padrão de cores dos uniformes escolares municipais deverá respeitar às cores da Bandeira do Brasil.

Art. 8º – O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da sua publicação.

Art. 9º – As despezas procedentes da aplicação desta Lei serão custeadas pelo orçamento destinado à Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

Art. 10. – Essa lei entra em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Marabá, Plenário TIAGO KOCH, em 8 de março de 2022.

Raimundo da Silva Souza
Vereador – PL

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores (as) Vereadores (as).

O presente Projeto de Lei tem como objetivo autorizar ao Poder Executivo Municipal na concessão gratuita de uniformes escolares padronizados aos estudantes matriculados na rede municipal de ensino. A educação pública de qualidade é uma das bandeiras do Poder Executivo Municipal visando garantir o acesso e participação igualitária a todos os alunos da rede municipal de ensino.

As ações para manutenção e melhoria da educação devem ser priorizadas com investimentos a comunidade escolar com maiores oportunidades. Assim, será ofertado a todos os alunos da rede de ensino municipal uniforme o qual será padronizado para todas as instituições de ensino, e, fornecido por duas vezes a cada ano letivo, sendo a primeira distribuição no início das aulas e a segunda no início do segundo semestre. Dessa forma, tal medida é amparada por diversos objetivos, bem como garantir tratamento igualitário a todos os estudantes da rede de ensino municipal visto que as condições econômicas das famílias dos alunos são diversas sendo que, muitas, apresentam dificuldades para aquisição de todos os materiais escolares e uniforme exigidos para cada criança em todos os anos da grade escolar, mas, além da inclusão social, resta claro que a padronização do uniforme permitirá maior facilidade na identificação dos alunos como aumento do controle de entrada nas instituições de ensino municipais, elevando a segurança em tais locais, eis que impedirá a eventual entrada de pessoas estranhas e não matriculadas em referidas escolas.

Para tanto, certo em poder, mais uma vez, contar com o valioso e imprescindível apoio desta Casa de Leis é que peço a cooperação dos Senhores (as) Vereadores (as) para aprovação do Projeto de Lei Ordinária colocando-me à disposição para quaisquer esclarecimentos que julgarem convenientes.

Câmara Municipal de Marabá, Plenário TIAGO KOCH, em 8 de março de 2022.

Atenciosamente,

Raimundo da Silva Souza
Vereador – PL